



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSON FERREIRA DA SILVA

1

Requerimento nº 005/2013

Autor: Vereador Gilson Ferreira da Silva

Assunto: Solicitar a fiscalização implantação de equipamentos de seguranças relativas ao trânsito dos Bairros São Félix I, São Félix II e São Félix IIII, São Félix Pioneiro e Morada Nova ambos bairros do município de Marabá-PA.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

Gilson Ferreira da Silva, Vereador, que este subscreve, vem com a devida vênua, perante o Douto plenário desta Casa de Leis, e em seguida encaminhado à Secretaria do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, amparado pelo art. 151, inc. II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá-PA, expor e requerer o que segue:

I – DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estipula que são assegurados a todos, independentemente de pagamento de quaisquer taxas, “o direito de petição aos Poderes Públicos **em defesa de direito** ou contra



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSON FERREIRA DA SILVA

2

ilegalidade ou abuso de poder” (alínea “a” do Inciso XXXIV do art. 5º) (Grifamos).

No trânsito quaisquer pessoas também têm o direito de requerer ao órgão ou entidade pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito para que haja adoção de alguma providência que julgue necessária ou até mesmo para sugerir alterações de normas.

O Código de Trânsito Brasileiro especificou mais ainda este direito ao contemplar um capítulo especialmente para o cidadão participar das questões relacionadas com o trânsito. São exatamente dois artigos, contudo são de grande importância em um Estado Democrático de Direito, onde a cidadania é uma marca, consubstanciando-se na participação política e em todas as matérias de interesse público.

No que tange o direito de requerer, este encontra-se respaldado legalmente no art. 72 do CTB o qual estipula que todo cidadão ou entidade civil poderá requer providências para o trânsito que julgar necessárias, *in verbis*:

“Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código” (Grifamos).

Observe-se que o dispositivo legal estipula que pode haver requerimento sobre sinalização, fiscalização, implantação de equipamentos de segurança, sugestão de alterações nas normas, legislação e outros assuntos pertinentes ao CTB.

Neste sentido, como pessoa pública que sou, preocupado com as situações à que vem passando os moradores do **São Félix I, II, III**, que constantemente sofrem acidentes referentes à má sinalização ou até



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSON FERREIRA DA SILVA

3

mesmo a falta desta, verifiquei pessoalmente os logradouros que compõem a área central dos bairros supramencionados e averigui que os mesmos estão com o sistema de sinalização de trânsito um tanto quanto deficientes, e em algumas situações até inexistentes para atender as reais necessidades de Bairros com o porte dos mesmos.

A segunda norma estar previsto no art. 73 do CTB, cujo comando enuncia que os órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm a obrigação de responder por escrito as solicitações requeridas, vejamos:

“Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito **têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá**”
(Grifei).

Assim, os órgãos e entidades de trânsito têm o dever funcional em responder ao requerente sobre possibilidade ou não de atendimento do seu pedido.

II – DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, venho através deste requerer:

- 1) Faixa de pedestres: para a passagem segura dos pedestres que diariamente transitam na Rodovia BR 222.
- 2) Sinalização viária horizontal: pinturas no solo das vias;
- 3) Sinalização viária vertical: correspondente a placas de sinalização de trânsito e semáforos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSON FERREIRA DA SILVA

4

4) Sonorizadores: nas avenidas paralelas, para que haja controle no limite de velocidade, garantindo mais segurança aos pedestres.

5) Fiscalização: em razão do grande fluxo de veículos em alta velocidade, e tráfego de motos com pessoas sem os devidos equipamentos de segurança, tornando-se necessário o envio profissionais com capacitação técnica (agentes de trânsito), para a devida fiscalização dos veículos.

Nesses termos,
espera deferimento.

Marabá-PA, 22 de fevereiro de 2013.

Sala das Sessões, ____, _____ 2013.

Gilson Ferreira da Silva
Vereador Líder do PP na Câmara Municipal de Marabá